



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 6864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

DECRETO N.º 818, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2003.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

MÁRIO DE MELLO BONADIA, Vice-Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a situação anormal provocada pelas fortes chuvas que assolaram este Município, provocando a queda de barreiras, pontes, interditando trechos de rodovias municipais, o que provocou a decretação de situação de emergência no Município pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Decreto N.º 814, de 28/01/2003;

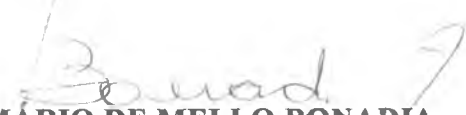
CONSIDERANDO a forte chuva que atingiu todo o município entre às 22:00 horas do dia 21/02/2003 e às 06:00 horas do dia 22/02/2003, ocasionando uma precipitação pluviométrica de 283,40 mm, provocando danos consideráveis tais como rompimento de leitos de estradas rurais, ruas e avenidas; desabamento de encostas, atingindo residências; alagamentos que causaram a perda de móveis, veículos, levando, inclusive, a óbito 2 pessoas.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, no Município de Jacupiranga, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período se necessário for, de acordo com o artigo 2º, combinado com os parágrafos 1º, 2º e 3º da Resolução CNIL-4/610, de 16/11/1995.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 22 de fevereiro de 2003.


- **MÁRIO DE MELLO BONADIA** -
Vice Prefeito em exercício

Registrado e Publicado na data supra


- **ODAIR DE LIMA** -

Diretor do Deptº de Administração